



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

TERMO DE CONTRATO Nº 458/15/SMMUA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE CICLOVIÁRIA DO CASSINO 2ª ETAPA PAC 02, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE RDC 004/2015.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.096/0001-03, estabelecida no Município de Ijuí/RS, na Rua Nildo Schroer, nº 1020, anexo A, Distrito Industrial, neste ato representada por Marcos Adilson Bussler, na qualidade de representante legal, inscrito no CPF nº 519.952.120-91 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, o qual vincula-se ao Edital de RDC nº 004/2015 e seus anexos, constante do processo administrativos nº 28.508/2015/SMMUA, e tem como fundamento a Lei nº 12.462/2011 e alterações posteriores, a Lei nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 7.581/2011, a Lei nº 9.697/2012, as demais legislações correlatas, bem como as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de rede cicloviária no balneário cassino – PAC II, 2ª etapa, com fornecimento de todo e qualquer material necessário a boa execução dos serviços, bem como de toda a mão de obra pela contratada, conforme projeto anexo (plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro), que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 726.935,68 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

Parágrafo Único: Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: A cada fase prevista no cronograma Físico-financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados. Uma fase será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para ela, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige fases efetivamente concluídas, o cronograma físico – financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Quando for verificado pelo fiscal a não conclusão de fases, a fiscalização poderá efetuar o pagamento referente aos serviços executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na fase subsequente. Esta aceitação fica a critério da GFCCOP – Gerência de Fiscalização, Construção e Conservação de Obras Públicas.

Parágrafo Segundo: Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executado a medição, e assim sucessivamente ate o término da obra, devendo a contratada apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços através de planilha (cujo modelo será disponibilizado pela administração), com colunas expressas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais, e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de calculo indicando os trechos levantados para a melhor compreensão das quantidades apontadas, apresentando-a à Fiscalização, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços, com posterior verificação no local pela fiscalização que a atestara.

Parágrafo Terceiro: Da liberação dos pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante apresentação de:

- a) Comprovação de quitação do pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- b) Cópia dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- c) Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria responsável pelo contrato;
- d) A última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da Secretaria responsável pelo contrato e posteriormente pela comissão de recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

Parágrafo Quarto: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria responsável pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS: As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pelo GFCCOP – Gerência de Fiscalização, Construção e Conservação de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pela GFCCOP/SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a contratada entregar a obra para a fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra; não havendo o recebimento, a própria fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Quarto: A comissão de recebimento definitivo da obra terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da data do termo de recebimento provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado à Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento – SMCP e à Fiscalização, que por sua vez encaminhará à Contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sétimo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de sua conclusão.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo Termo de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

verificação e Aceitação Definitiva, após o recebimento pela GFCCOP /SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projeto e plantas e normas da ABNT.

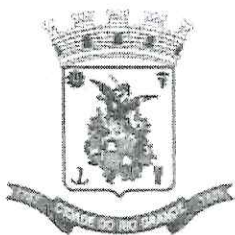
Parágrafo Primeiro: A comissão de recebimento, no prazo de 15(quinze) dias após o término da carência ou após aceita a correção dos eventuais defeitos surgidos na obra, dentro do prazo referido, expedirá a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo ou parcial não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Para fiscalização da perfeita execução do contrato será nomeado servidor pela Secretaria responsável pelo contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras; semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados: a fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

- g) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato naquilo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a contratada pagará, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos seus créditos para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- k) Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;
- l) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- m) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO; o não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais; o exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- n) Providenciar, antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;
- o) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- p) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- q) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;
- r) Confeccionar uma placa de identificação da obra, que deverá ser colocada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que as dimensões e características da mesma serão fornecidas pelo setor de informática – Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento – SMCP.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: O contratante obriga-se a:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, processar a rescisão e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- l) Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART da fiscalização antes da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA – DA OBRA: As obras serão realizadas mediante regimento de empreitada global, sendo vedada a subempreitada sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro: Quando do recebimento da ordem de início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à Fiscalização, a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Segundo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de conclusão da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

Parágrafo Terceiro: Na conclusão da obra, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade, em conformidade com o prazo previsto no código civil; a Fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do art. 618 do código Civil Brasileiro, por todos os encargos de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
14.02 – Complexo de Planejamento de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
14.02.15 – Urbanismo
14.02.15.451 – Infraestrutura Urbana
14.02.15.451.0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
14.02.15.451.0269.1570 – PAC 2 – Segunda Etapa – Rede Cicloviária
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Código reduzido– 2468

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da “Ordem de Início do Serviços”, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante conforme previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data dos seus vencimentos, sem a satisfação do débito.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ISSQN : Caso a contratada seja firma não estabelecida em Rio Grande, deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria de Município da Fazenda - SMF.

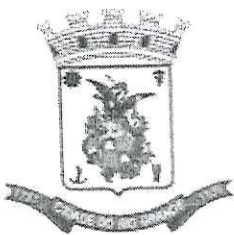
CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA OMISSÃO: Onde este Contrato for omissso prevalecerão os termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA - DA GARANTIA: Por ocasião da assinatura do contrato a Contratada deverá depositar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato junto à Tesouraria da Secretaria de Município da Fazenda - SMF, deste Município, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 56, § 1º: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004); II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser realizada em moeda corrente, o valor será depositado em uma conta com rendimentos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de infração contratual ensejada pela contratada, a garantia descrita nesta cláusula reverterá aos cofres do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

9

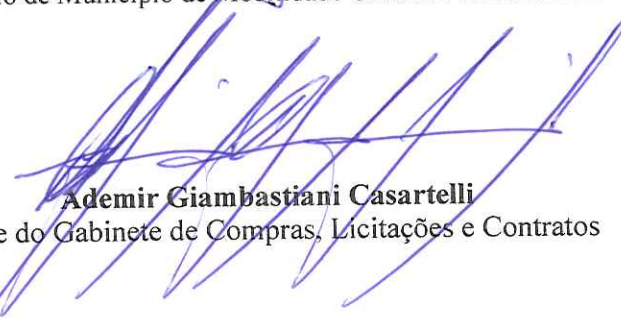
CLÁSULA DÉCIMA- SÉTIMA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 30 de setembro de 2015.


BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada


Edson Gomes Lopes
Secretário de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMMUA/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1 0

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO: 458/15/SMMUA

EDITAL: RDC 004/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de rede cicloviária no balneário cassino – PAC II, 2ª etapa, com fornecimento de todo e qualquer material necessário a boa execução dos serviços, bem como de toda a mão de obra pela contratada, conforme projeto anexo (plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro), que faz parte integrante do presente contrato.

DATA DO INÍCIO: 13/10/2015.


BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada


Edson Gomes Lopes
Secretário de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1 1

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a).

PAULO SERGIO CAMARGO e
o(a) senhor(a) FATIMA SALGADO.

ciente:


Fiscal administrativo


Fiscal do Serviço


Edson Gomes Lopes
Secretário de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade


Rio Grande, 30 de setembro de 2015.



CNPJ 08.316.096/0001-03
BRIPAV BRITAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA NILDO SCHROER, 1020-ANEXO A
CX. P 680 DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 98700 000 IJUÍ RS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Edital de RDC nº 004/2015 - do Município do Rio Grande - RS acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a) Razão social: BRIPAV-BRITAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Endereço: Rua Nildo Schroer, 1020 – Anexo A – Ijuí - RS

CNPJ: 08.316.096/0001-03

Telefone/Fax: (55) 3331-2501 / (55) 9631-6290

E-mail: bripav@bripav.com.br

b) Banco Caixa Econômica Federal: Agência: 0483 – Operação: 003 – Conta Corrente: 2138-7

c) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

d) Declaramos que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

DESCRIÇÃO	Valor Global da obra R\$	Percentual (%) de Desconto Ofertado
Preço Global para execução da obra do objeto do Edital de RDC nº 004/2015 incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.	R\$ 726.935,69 (setecentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)	0,02%

Ijuí, 22 de Setembro de 2015.

Sandro A. Paim
BRIPAV - Britagem e
Pavimentação Ltda.
Sandro A. Paim
Diretor Geral

Enerton Rabson dos Santos
Enerton Rabson dos Santos
Eng. Civil CREA/RS 120033



MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
RDC Nº 004/2015
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CNPJ 08.316.096/0001-03
BRIPAV BRITAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA NILDO SCHROEDER, 1020-ANEXO A
CX. P. 680 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 98700-000 - IJUÍ - RS

BALNEÁRIO CASSINO-RIO GRANDES/RS									
CICLOVIA									
Item	Descrição dos Serviços	Codigo Sinapi/Sicre 2	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)		Custo Unitário (R\$) c/ BDI		Custo Total (R\$)
					Material	M.O. e Equip	Material (15,80%)	M.O e Equip (25,75%)	
1. Instalações Provisórias									
1.1	Aquisição e assentamento de placa de obra	74209/001	m²	10,00	183,84	34,64	228,60	43,68	2.701,64
1.2	Entrada Provisória de Energia	73850/001	un	1,00	565,20	604,20	660,72	759,78	1.420,50
1.3	Aluguel contêiner escritório e sanitário	73847/002	mês	8,00	489,87	-	572,66	-	4.581,28
1.4	Banheiro químico	Celacão	mês	24,00	399,92	-	487,61	-	11.220,16
1.4	Sinalização de Segurança	74221/001	m	500,00	0,46	1,21	0,54	1,52	1.029,45
Total de Instalações Provisórias									20.953,03
2. Terraplenagem									
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. DMT 50 a 200m	72832	m³	64,00	-	4,07	-	5,12	276,32
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. DMT 200 a 400m	72833	m³	20,00	-	4,15	-	5,22	104,35
2.5	Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. DMT 50 a 200m (bota-fora)	72832	m³	495,00	-	4,07	-	5,12	2.536,03
2.6	Transporte comercial caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada	72843	bxkm	1.148,61	-	0,54	-	0,68	776,59
2.7	Transporte comercial caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário	72842	bxkm	986,54	-	0,65	-	0,82	606,22
2.8	Compactação de areia com rolo compactador	CN001	m²	381,01	-	2,10	-	2,64	1.005,94
2.9	Espalhamento de bota-fora	83344	m²	456,00	-	0,93	-	1,17	579,94
2.10	Limpeza mecanizada de terreno	73622/001	m²	1.797,35	-	3,19	-	4,01	7.207,28
Total de Terraplenagem									13.296,67
3. Pavimentação Asfáltica									
3.1	Base de brita graduada	73710	m³	381,01	69,29	9,50	81,00	11,94	35.410,59
3.2	Imprimação com CM 30	72945	m²	7.620,15	2,91	0,71	3,40	0,89	32.718,07
3.3	Pavimentação Asfáltica com CSUO	72965	m³	381,01	297,29	117,23	347,53	147,41	188.577,76
Total de Pavimentação									256.707,42
4. Sinalização									
4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
4.1.1	Pintura faixa c/termoplástico-3 anos (p/ aspersão) - amarela	4 S 06 110 01	m²	152,00	27,89	2,89	32,61	3,63	5.509,79
4.1.1	Pintura faixa c/termoplástico-3 anos (p/ aspersão) - branca	4 S 06 110 01	m²	1.095,00	27,89	2,89	32,61	3,63	39.322,60
4.1.3	Pintura faixa c/termoplástico-3 anos (p/ aspersão) - vermelha	4 S 06 110 01	m²	513,00	27,89	2,89	32,61	3,63	22.216,36
4.1.4	Pintura faixa c/termoplástico-3 anos (p/ aspersão) - vermelha cruzamento	4 S 06 110 01	m²	848,00	27,89	2,89	32,61	3,63	30.733,24
4.1.5	Pintura setas e zebração term.-3 anos (p/ aspersão) - MCC	4 S 06 110 02	m²	148,00	28,30	13,35	33,09	16,78	7.381,06
4.1.6	Pintura setas e zebração term.-3 anos (p/ aspersão) - FTP	4 S 06 110 02	m²	218,00	28,30	13,35	33,09	16,78	10.772,36
4.1.7	Pintura setas e zebração term.-3 anos (p/ aspersão) - LRE	4 S 06 110 02	m²	25,00	28,30	13,35	33,09	16,78	1.246,80
4.1.8	Sinalização horizontal c/termoplástico pré-formado - PARE	4 S 06 111 01	m²	68,00	27,89	2,89	32,61	3,63	2.464,48
4.1.9	Sinalização horizontal c/termoplástico pré-formado - SIC	4 S 06 111 01	m²	51,00	27,89	2,89	32,61	3,63	1.848,34
4.1.10	Form. e colocação de tachão reflet. bidirecional	4 S 06 121 11	un	364,60	30,07	7,22	35,16	9,06	16.101,11
4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL									
4.2.1	Form. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva - R-34	4 S 06 200 02	m²	12,00	198,45	38,19	231,99	48,03	3.360,16
4.2.2	Form. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva - A-30-b	4 S 06 200 02	m²	6,00	198,45	38,19	231,99	48,03	1.680,08
4.2.3	Form. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva - A-32-b	4 S 06 200 02	m²	3,00	198,45	38,19	231,99	48,03	840,05
4.2.4	Confeção suporte e travessa p/placa sinaliz.	4 S 06 203 01	un	73,00	39,93	12,43	48,08	15,63	4.548,49
Total de Sinalização									148.023,93
5. Obras Complementares									
5.1	Melo fio de concreto - MFC05 - Ciclovia	2 S 04 510 55	m	5.297,00	11,17	6,08	13,06	7,64	108.401,65
5.2	Relevo de meio fio	85335	m	4.265,25	-	5,03	-	6,32	25.973,33
5.3	Transporte comercial caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada	72843	bxkm	370,40	-	0,65	-	1,07	395,83
5.4	Transporte comercial caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário	72842	bxkm	273,07	-	0,61	-	1,02	278,09
5.5 DESATIVÇÃO DE ESTACIONAMENTO									
5.5.1	Gram. Batatas em Placas	74236/001	m²	212,90	12,15	3,06	14,20	3,86	3.952,44
5.5.2	Remoção de Pavimento (PAVS)	85375	m³	540,00	-	8,39	-	10,55	5.698,06
5.5.3	Terraplenagem e Nivelamento	72911	m³	44,00	-	6,38	-	10,54	463,57
5.5.4	Pavimentação com blocos de concreto intertravados - 8cm	75378	m²	320,00	39,55	6,49	46,23	8,16	17.404,60
5.5.5	Melo fio de concreto - MFC05 - Ciclovia	2 S 04 510 55	m	272,00	13,61	13,47	15,01	15,94	8.933,04
5.6 BUEIROS									
5.6.1	Rebaixamento do lençol freático	73891/001	h	3.600,00	-	5,35	-	6,73	24.214,61
5.6.2	Execução de BSTC D=0,60m	2 S 04 100 51	m	16,00	74,07	271,49	86,58	341,36	8.847,00
5.6.3	Execução de boca de BSTC D=0,60m	2 S 04 101 51	un	8,00	556,82	277,86	650,92	348,44	8.002,87
5.6.4	Laje de berço de concreto fck=20MPa	74138/002	m²	10,00	336,38	41,02	393,23	51,58	4.448,16
5.6.5	Lastro de rachão	73817/002	m²	9,28	56,46	26,64	66,00	33,51	923,41
5.6.6	Alvenaria de tijolos maciços para mureta	72132	m³	24,80	28,00	22,16	32,74	27,86	1.502,62
5.6.7	Reboco mureta alvenaria	84076	m²	52,80	8,83	10,97	10,32	13,79	1.273,13
5.6.8	Pintura mureta alvenaria	84651	m²	52,80	1,68	5,73	1,96	7,20	484,05
5.6.9	Execução de BTTC D=1,20m	2 S 04 120 52	m	4,00	2.254,23	308,92	2.635,20	388,46	12.094,64
5.6.10	Execução de boca do BTTC D=1,20m	2 S 04 121 52	un	2,00	4.421,82	1.610,57	5.168,62	2.025,42	14.387,89
5.6.11	Laje de berço de concreto fck=20MPa	74138/002	m²	1,50	336,38	41,02	393,23	51,58	578,26
5.6.12	Lastro de rachão	73817/002	m²	3,20	56,46	26,64	66,00	33,51	318,42
5.6.13	Alvenaria de tijolos maciços para mureta	72132	m³	13,80	28,00	22,16	32,74	27,86	836,25
5.6.14	Reboco mureta alvenaria	84076	m²	28,00	8,83	10,97	10,32	13,79	675,14
5.6.15	Pintura mureta alvenaria	84651	m²	28,00	1,68	5,73	1,99	7,20	256,69
5.6.16	Execução do BSCC 2,00 x 1,50 m	2 S 04 200 51	m	4,00	2.003,13	1.056,25	2.341,65	1.330,75	14.889,61
5.6.17	Alc. de concreto para BSCC 2,00 x 1,50 m	2 S 04 201 51	un	2,00	4.763,77	3.686,68	5.868,85	4.610,85	20.359,40
5.6.18	Concreto magro para regularização	74115/001	m³	1,90	170,02	133,21	198,75	187,52	895,90
5.6.19	Laje de berço de concreto fck=20MPa	74138/002	m²	2,00	336,38	41,02	393,23	51,58	889,63
5.6.20	Lastro de rachão	73817/002	m²	6,20	56,46	26,64	66,00	33,51	616,64
5.6.21	Alvenaria de tijolos maciços para mureta	72132	m³	10,60	28,00	22,16	32,74	27,86	642,34
5.6.22	Reboco mureta alvenaria	84076	m²	21,60	8,83	10,97	10,32	13,79	520,82
5.6.23	Pintura mureta alvenaria	84651	m²	21,60	1,68	5,73	1,96	7,20	198,82
Total de Obras Complementares									287.954,64
TOTAL CICLOVIA									726.935,69

DATA-BASE: Maio/2015

Ijuí, 22 de Setembro de 2015

BRIPAV - Britagem e Pavimentação Ltda.
Sandro A. Paim
Diretor Geral

Everton Robson dos Santos
Eng. Civil CREA/RS 120033



MUNICÍPIO DE RIO GRANDE
RDC Nº 001/2015
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

31 JUL 01 31 01/01 01 01 01
BRIPAV - BRITAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA NILDO SCHROER, 1020-ANEXO A
CX. P 680 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 98700 000 - JUII - RS

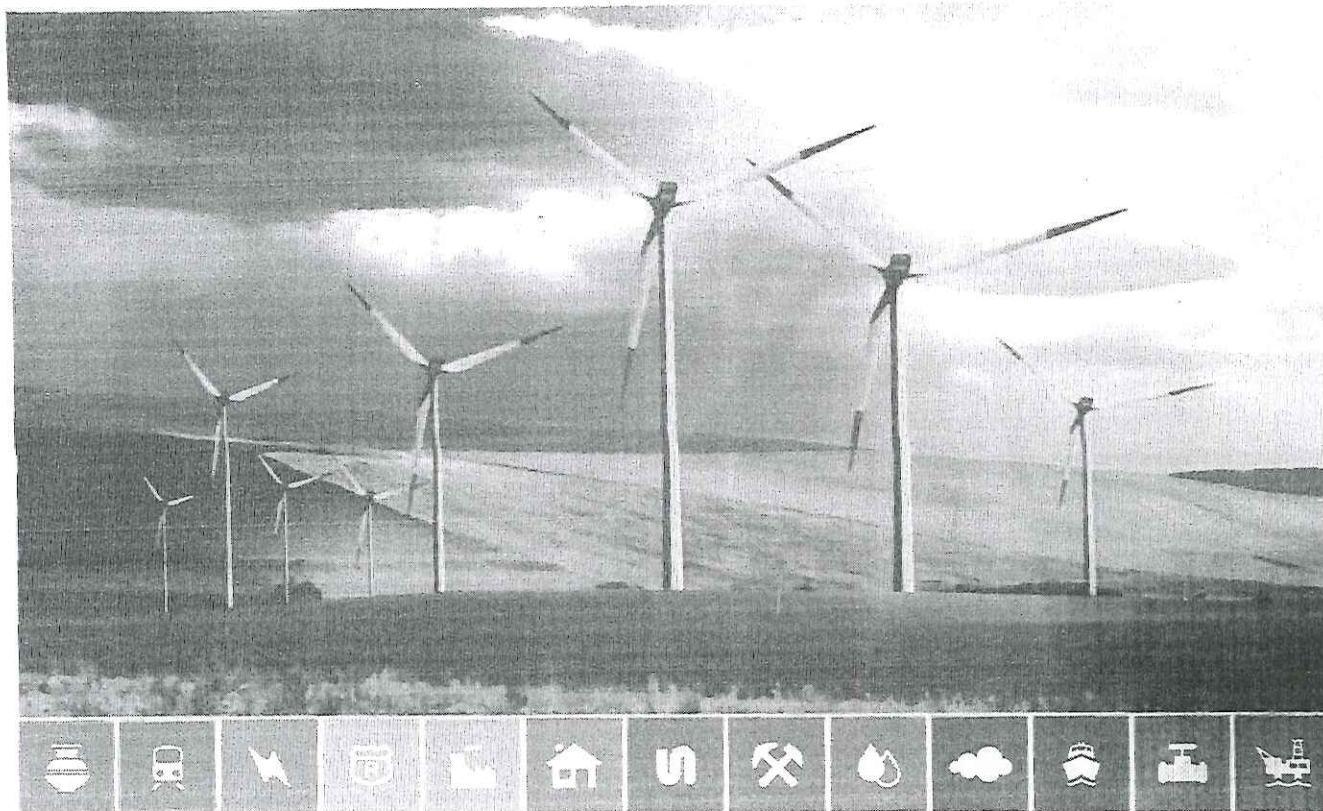
BALNEÁRIO CASSINO-RIO GRANDE/RS										
CICLOVIA										
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO			MESES							
Item	Descrição	Valor (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8
1	Instalações Provisórias	20.953,03	20.953,03 100,00%							
2	Terraplenagem	13.296,67	3.324,17 25,00%	3.324,17 25,00%	3.324,17 25,00%	3.324,16 25,00%				
3	Pavimentação Asfáltica	266.707,42			51.341,48 20,00%	51.341,48 20,00%	51.341,48 20,00%	51.341,49 20,00%	51.341,49 20,00%	
4	Sinalização	148.023,93							74.011,97 50,00%	74.011,96 50,00%
5	Obras Complementares	287.954,64	57.590,93 20,00%	57.590,93 20,00%	43.193,20 15,00%	43.193,20 15,00%	43.193,19 15,00%	43.193,19 15,00%		
	TOTAL	726.935,69	81.868,13 11,26%	60.916,10 8,38%	97.868,85 13,46%	97.868,84 13,46%	94.534,67 13,00%	94.534,69 13,00%	126.363,47 17,24%	74.011,96 10,18%
Acumulado (R\$)			81.868,13	142.783,22	240.642,07	338.500,91	433.035,58	527.570,27	652.923,74	726.935,69
Acumulado (%)			11,26%	19,64%	33,10%	46,57%	59,57%	72,57%	89,82%	100,00%
DATA-BASE: Maio/2015										

DATA-BASE: Maio/2015

ljiul, 22 de Setembro de 2015

BRIPAV - Britagem e
Pavimentação Ltda.
Sandro A. Paim
Diretor Geral

Everton Robson dos Santos
Eng. Civil CREA/RS 120033



Volume 1 – RELATÓRIO - Agosto 2015

RELATÓRIO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ENGENHARIA

Balneário do Cassino em Rio Grande/RS

REDE CICLOVIÁRIA



BOURSCHEID
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S.A.
ISO 9001: 2008

Assinado de forma digital por Daniel Cougo Cardoso
Motivo: Estou aprovando este documento



PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ENGENHARIA PARA CASSINO EM RIO GRANDE

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
2	MAPA DE SITUAÇÃO	7
3	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	9
3.1.	Introdução.....	10
3.2.	Implantação de Marcos Topográficos.....	12
3.3.	Levantamento Cadastral.....	13
3.4.	Equipamentos.....	14
4	ESTUDOS GEOTÉCNICOS.....	15
5	PROJETO GEOMÉTRICO	17
5.1.	Introdução.....	18
5.2.	Projeto Planialtimétrico	18
5.2.1.	Trecho 1: km 0+000 ao km 1+386,13	19
5.2.2.	Trecho 2: km 0+000 ao km 0+249,74	19
5.2.3.	Trecho 3: km 0+000 ao km 1+404,56	19
5.2.4.	Seções Transversais.....	19
6	PROJETO DE DRENAGEM	20
6.1.	Introdução.....	21
7	PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....	22
7.1.	Introdução.....	23
7.2.	Elementos Básicos do Projeto de Terraplenagem.....	23
7.3.	Seções Transversais	24
7.4.	Aterros	24
7.5.	Cortes.....	25
7.6.	Rebaixamento do Subleito.....	26
7.7.	Serviços Preliminares de Terraplenagem.....	26
7.8.	Distribuição dos Materiais.....	26
7.9.	Nota de Serviço de Terraplenagem	26
7.10.	Considerações Gerais.....	27





PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
DE ENGENHARIA PARA CASSINO EM RIO GRANDE

8	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	28
8.1.	Introdução.....	29
8.2.	Tráfego de Projeto	29
8.3.	Considerações Gerais	30
9	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	31
9.1.	Sinalização Horizontal	32
9.1.1.	Linha simples contínua (LFO-1).....	32
9.1.2.	Linha simples seccionada (LFO-2) – cadência 1:2	32
9.1.3.	Marcação de ciclofaixa ao longo da via (MCI):.....	33
9.1.4.	Marcas Transversais e Inscrições no Pavimento	33
9.1.5.	Tachões	34
9.2.	Sinalização Vertical	34
9.2.1.	Regulamentação	35
	Circulação exclusiva de bicicletas (R-34)	35
9.2.2.	Advertência	35
	Passagem sinalizada de ciclistas (A-30b).....	35
	Passagem sinalizada de pedestres A-32b	36
9.3.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	36
10	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES.....	37
10.1.	Introdução	38
10.2.	Meios-Fios.....	38
10.3.	Desativação de Estacionamento	38
11	ORÇAMENTOS	40
11.1.	Introdução	41
11.2.	Objeto.....	41
11.3.	Composição Para o Orçamento	42
12	ANEXOS	59
	Anexo 1 – Dados de Levantamento Cadastral	60
	Anexo 2 – Ensaios Geotécnicos	61
	Anexo 3 – Planilha de Coordenadas	62



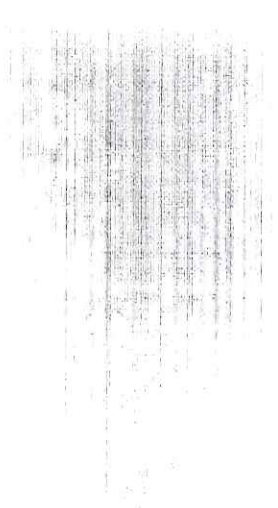
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
DE ENGENHARIA PARA CASSINO EM RIO GRANDE

Anexo 4 – Cálculo de Volumes	63
Anexo 5 – Licença de Operação do Bota-fora	64
Anexo 6 – Notas de Serviço de Terraplenagem.....	65
Anexo 7 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.....	66
Anexo 8 – Planilhas Orçamentárias	67





PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ENGENHARIA PARA CASSINO EM RIO GRANDE



1 APRESENTAÇÃO



PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ENGENHARIA PARA CASSINO EM RIO GRANDE

1. APRESENTAÇÃO

BOURSCHEID Engenharia e Meio Ambiente S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 88.928.163/0001-80, por seu representante legal, abaixo assinado, apresenta os Projetos da Rede Cicloviária (Projetos Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem superficial das vias e Sinalização), incluindo especificações técnicas e orçamentos no município de Rio Grande/RS, referente à Compensação Tributária da Implantação da UTE Rio Grande, por Projetos demandados pela Prefeitura do Rio Grande/RS.

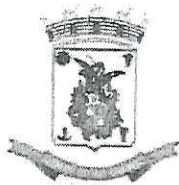
Fase 1 - Projeto de Rede Cicloviária para Balneário Cassino.

Os elementos referenciais são:

- Município: Rio Grande/RS
- Projeto da Rede Cicloviária – Balneário Cassino
- Extensão: 3040,43 km
- Trecho 1: Ciclovia entre as Ruas Jorge Carvalho de Campos Moraes e Rio de Janeiro do km 0+000 ao km 1+386,13.
- Trecho 2: Ciclofaixa entre as Ruas Rio de Janeiro e Lisboa do km 0+000 ao km 0+249,74.
- Trecho 3: Ciclovia entre as Ruas Lisboa e Passo Fundo do km 0+000 ao km 1+404,56

Os presentes Estudos e os Projetos são constituídos dos seguintes volumes:

- Volume 1 Relatório de Projeto
- Volume 2 Peças Gráficas



PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
DE ENGENHARIA PARA CASSINO EM RIO GRANDE

Equipe do Projeto:

Responsável Técnico: Engº Aristóteles José Bourscheid - CREA 9.409

Coordenador de Projeto: Engº Cylon Fernandes Rosa Neto - CREA 44.757

Estudos de Tráfego: Engº Cylon Fernandes Rosa Neto - CREA 44.757

Estudos Topográficos: Engº Cylon Fernandes Rosa Neto - CREA 44.757
Téc. Estradas Eduardo Pio da Silva - CREA 86.116

Estudos Geotécnicos: Engº Darlan Tomazini - CREA 149.154

Projeto Geométrico: Engº Cylon Fernandes Rosa Neto - CREA 44.757
Téc. Estradas Eduardo Pio da Silva - CREA 86.116

Projeto de Terraplenagem: Engº Darlan Tomazini - CREA 149.154
Téc. Estradas Eduardo Pio da Silva - CREA 86.116

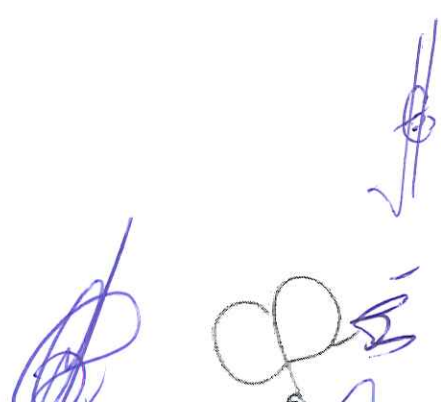
Projeto de Pavimentação: Engº Cylon Fernandes Rosa Neto - CREA 44.757
Engº Lélío Brito - CREA 128.945

Projeto de Drenagem Engº Ney Roberto Lima da Silva - CREA 146.352

Projeto de Sinalização: Engº Marcelo de Campos Bourscheid - CREA 114.148
Engº Cylon Fernandes Rosa Neto - CREA 44.757

Projeto de Obras Complementares: Engº Marcelo de Campos Bourscheid - CREA 114.148

Orçamentista/ Quantidades: Engª Michele Rodrigues Ruaro - CREA 114.451





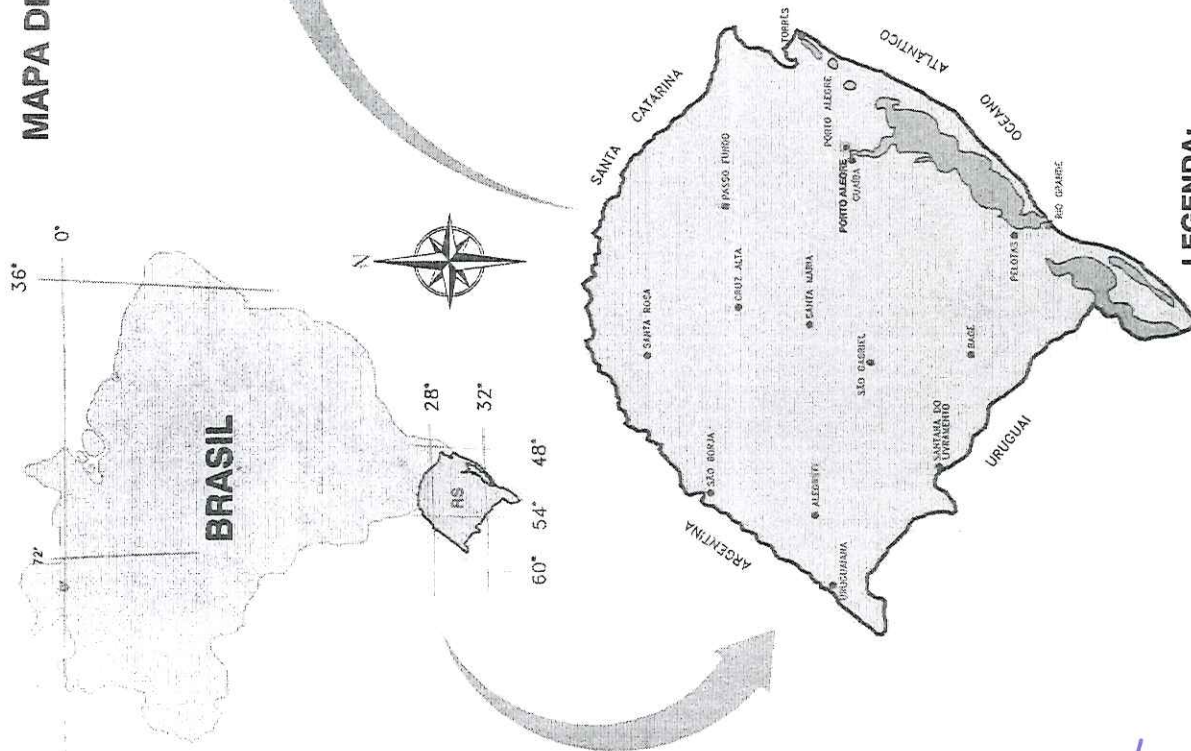
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ENGENHARIA PARA CASSINO EM RIO GRANDE



2 MAPA DE SITUAÇÃO



MAPA DE SITUAÇÃO



LEGENDA:

- REDE CICLOVIÁRIA (CICLOVIA) - TRECHO 1
- REDE CICLOVIÁRIA (CICLOFAIXA) - TRECHO 2
- REDE CICLOVIÁRIA (CICLOVIA) - TRECHO 3

